



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assigatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.113 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração—Rectifica a forma como foi publicado o despacho do Ministério da Economia, inserto no *Diário do Governo* n.º 223, de 23 do corrente, que autoriza a Federação dos Produtores de Trigo a comprar o milho e o centeio continentais.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 37:075—Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, a fim de constituir um novo capítulo no orçamento (Aquisições dos títulos do empréstimo de renovação da marinha mercante).

Ministérios das Finanças e da Economia:

Despacho—Determina que não deve ser cobrado qualquer diferencial sobre o carvão estrangeiro destinado a bancas de navios nacionais e estrangeiros.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 12:566—Aumenta ao efectivo dos navios da Armada, a contar do dia 27 de Agosto do corrente ano e na situação de meio armamento, um submersível adquirido em Inglaterra, com a designação de submersível *Neptuno*.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 12:567—Manda abonar uma quantia à Embaixada de Portugal em Washington, a partir de 1 de Outubro do corrente ano, para ocorrer a despesas com o custeio da casa da Embaixada, que é propriedade do Estado.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:568—Manda emitir e pôr em circulação na colónia de Timor selos de franquia postal.

Despacho—Autoriza a transferência de uma verba dentro do orçamento da missão hidrográfica do arquipélago de Cabo Verde.

Ministério da Economia:

Despacho—Torna obrigatório aos comerciantes por grosso de batata de semente, para o exercício da sua actividade, inscrever-se na Junta Nacional das Frutas e promover a inscrição dos respectivos agentes ou revendedores.

cretaria, saiu com a seguinte inexactidão, que deve ser rectificada pela forma indicada:

Onde se lê:

«... das colheitas de 1949 e 1950 ...»,

deve ler-se:

«... das colheitas de 1948 e 1949 ...».

Secretaria da Presidência do Conselho, 25 de Setembro de 1948.—O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto-Lei n.º 37:075

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 50:000.000\$, devendo esta importância constituir um novo capítulo, 31.º «Aquisições dos títulos do empréstimo de renovação da marinha mercante», artigo 400.º «Aquisição dos títulos correspondentes à série 4.ª», do actual orçamento do aludido Ministério.

Art. 2.º É adicionada a importância de 50:000.000\$ à verba do capítulo 9.º «Receita extraordinária», artigo 278.º «Produto da venda de títulos ou de empréstimos a realizar ...», do orçamento das receitas do Estado em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Setembro de 1948. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellal de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caeiro da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Daniel Maria Vieira Barbosa* — *Manuel Gomes de Araújo*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Segundo comunicação do Gabinete do Ministério da Economia, o despacho publicado por aquele Ministério no *Diário do Governo* n.º 223, 1.ª série, de 23 do corrente, e cujo original se encontra arquivado nesta Se-

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Despacho

Tendo surgido dúvidas acerca da aplicação do n.º 2.º do despacho de 7 de Junho próximo passado, publicado

no *Diário do Governo*, 1.^a série, de 16 do mesmo mês: mandam os Ministros das Finanças e da Economia o seguinte:

1.^o Não deve ser cobrado qualquer diferencial sobre o carvão estrangeiro destinado a bancas de navios nacionais e estrangeiros.

2.^o As quantias cobradas a esse título até esta data devem ser restituídas a quem as tenha pago.

Ministérios das Finanças e da Economia, 21 de Setembro de 1948.—O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.—O Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 12 566

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, a contar do dia 27 de Agosto do corrente ano e na situação de meio armamento, um submersível adquirido em Inglaterra, com a designação de submersível *Neptuno*.

Ministério da Marinha, 28 de Setembro de 1948.—O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 12:567

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em Washington, a partir de 1 de Outubro do corrente ano, a quantia mensal de 8.772\$75, pela verba do n.º 2) do artigo 31.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, para ocorrer a despesas com o custeio da casa da Embaixada, que é propriedade do Estado.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 28 de Setembro de 1948.—O Ministro, *José Caeiro da Matta*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fomento Colonial

Portaria n.º 12:568

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, tendo em vista o disposto no n.º 10.º do artigo 1.º e no n.º 2.º do artigo 26.º do Decreto n.º 34:076, de 2 de Novembro de 1944, que sejam emitidos e postos em circulação na colónia de Timor selos de franquia postal com desenhos, taxas, cores e nas quantidades seguintes:

- 1 avo (tipo indígena), sépia e azul — 100:000.
- 3 avos (tocador indígena), sépia e cinzento — 50:000.

4 avos (tipo indígena), verde-escuro e carmin — 50:000.

8 avos (régulo D. Aleixo de Ainaro), negro e encarnado — 100:000.

10 avos (régulo), verde-claro e laranja — 100:000.

20 avos (guerreiro), azul-oriental e azul-pavão — 50:000.

1 pataca (régulo), azul-oriental e amarelo-torrado — 30:000.

3 patacas (régulo), sépia e violeta — 20:000.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Timor.

Ministério das Colónias, 28 de Setembro de 1948.—Pelo Ministro das Colónias, *Ruy de Sá Carneiro*, Subsecretário de Estado das Colónias.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Comissão Executiva

Por despacho de 2 de Setembro de 1948:

Missão hidrográfica do arquipélago de Cabo Verde — autorizada, nos termos do § 1.º do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 35:395, de 26 de Dezembro de 1945, a seguinte transferência da verba inscrita no orçamento da missão hidrográfica do arquipélago de Cabo Verde, publicado no *Diário do Governo*, 1.^a série, de 8 de Abril de 1948:

Da rubrica «Despesas com material» para a rubrica «Despesas com pessoal» 50.000\$00

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Comissão Executiva, 9 de Setembro de 1948.—Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *J. Teixeira Marinho*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Junta Nacional das Frutas

Despacho ministerial de 20 de Setembro de 1948:

Determina, ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 36:665, de 10 de Dezembro de 1947:

- a) Que os comerciantes por grosso de batata de semente sejam obrigados, para o exercício da sua actividade, a inscrever-se na Junta Nacional das Frutas e a promover a inscrição dos respectivos agentes ou revendedores;
- b) Que os referidos comerciantes e agentes ou revendedores fiquem sujeitos à disciplina da Junta;
- c) Que os documentos necessários para a inscrição dos armazenistas sejam os seguintes:

Requerimento em papel selado.

Conhecimento ou declaração de contribuição industrial em que provem estar devidamente colectados.

d) Que se considerem em pleno gozo dos seus direitos os armazenistas de batata de semente que se encontram actualmente inscritos;

e) Que, de futuro, o prazo para a inscrição dos armazenistas de batata de semente seja de 1 de Janeiro a 31 de Março de cada ano, devendo indicar os respectivos agentes ou revendedores de 1 de Setembro a 31 de Dezembro.

Junta Nacional das Frutas, 23 de Setembro de 1948.—O Presidente, *Mário de Brito Soares*.